

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 27.03.2019  
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 27.03.2019

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGMP Nº 4, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Altera o art. 7.º da Instrução Normativa CGMP n.º 3/2017 e acrescenta-lhe o § 6.º, para modificar a periodicidade das reuniões referentes à governança do Plano Diretor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar Estadual n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça em 28 de setembro de 2016 (Resolução CAPJ n.º 12/2016), e

Considerando que a prática demonstrou que a periodicidade da realização das reuniões a que aludem a Instrução Normativa CGMP n.º 3/2017 podem ser reduzidas, com vistas a cumprir o princípio da eficiência, que rege as atividades do serviço público;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo art. 7.º da Instrução Normativa n.º 3/2017, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º [...]

I - Reunião de Análise da Estratégia (RAE): realizada quadrimestralmente entre os integrantes do Plenário Finalístico e Administrativo da Corregedoria-Geral;

II - Reunião de Acompanhamento Tático (RAT): realizada trimestralmente entre os integrantes da Equipe de Organização e Acompanhamento dos Trabalhos do Plano Diretor;

III - Reunião de Acompanhamento Operacional (RAO): realizada trimestralmente, sob a presidência do Superintendente da Corregedoria-Geral, entre os servidores designados na Assessoria Técnica, na Diretoria de Estágio Probatório e de Orientação, na Diretoria de Inspeções, Correições e de Procedimentos e Processos Disciplinares de Membros e Servidores, na Diretoria de Atos, Pesquisas, Estudos e Estatísticas e na Diretoria de Registros, Documentação e Arquivo.

Art. 2º Fica acrescentado o § 6.º ao artigo 7.º da Instrução Normativa n.º 3/2017, com a seguinte redação:

§6º Sem prejuízo da periodicidade indicada nos incisos I, II e III, as reuniões a que se refere o caput deste artigo poderão ocorrer extraordinariamente sempre que houver necessidade, por determinação do Corregedor-Geral ou por provocação de qualquer integrante dos grupos de trabalho.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.  
PAULO ROBERTO MOREIRA CANÇADO  
Corregedor-Geral do Ministério Público